



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO
PAUTA

Conselho Superior de Administração - CONSAD

Pauta da 130ª sessão ordinária, em 26/06/2024, às 9h

À distância - via *Google Meet*

1.	Informes
-----------	-----------------

Dos Pedidos de Vista

2.	Processo: 23118.010298/2022-68
	Assunto: Recurso contra decisão da CLN sobre possibilidade de emendas em ato <i>Ad Referendum</i> .
	Parecer originário: 2/2024/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Antenor Alves Silva
	Parecer de vistas: 6/2024/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Jonas Cardoso
	Decisão do Plenário:

Da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças - CAOF

3.	Processo: 23118.001225/2020-13
	Assunto: Prestação de contas parcial do Projeto Saberes Indígenas na Escola, referente ao interstício de 01/01/2022 a 31/12/2022.
	Parecer: 41/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Jéssyca Martins de Sena
	Decisão da Câmara: Na 114ª sessão ordinária, em 12/06/2024, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cuja relatora "OPINA pela aprovação da prestação de contas parcial apresentada pela FUNDAPE do Projeto intitulado "Ação Saberes Indígenas na Escola" referente ao período de 2022, Contrato nº 22/2021/CCC/DCCL/PRAD/UNIR (0615376), projeto oriundo do TED 9983 (0528140), salvo melhor juízo".
	Decisão do Plenário:

4.	Processo: 999119640.000105/2020-90
	Assunto: Prestação de contas parcial do Programa de Apoio às Licenciaturas Indígenas - PROLIND, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022.
	Parecer: 14/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Juracy Machado Pacífico
	Decisão da Câmara: Na 114ª sessão ordinária, em 12/06/2024, por 5 votos favoráveis e 1 abstenção, a câmara aprovou o parecer em tela, cuja relatora “OPINA pela aprovação da prestação de contas parcial apresentada pela FUNDAPE do Programa de apoio às Licenciaturas Indígenas - PROLIND, TED 9739, Contrato administrativo nº 19/2021/UNIR, referente ao período 01.01.2022 a 31.12.2022”.
	Decisão do Plenário:

Da Câmara de Legislação e Normas - CLN

5.	Processo: 23118.011510/2021-23
	Assunto: Política de Acessibilidade
	Parecer: 1/2024/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Jéferson Araújo Sodré
	Decisão da Câmara: Na 102ª sessão ordinária, em 10/05/2024, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é “favorável à concepção da Política de Acessibilidade da UNIR, com a adaptação do texto para a Minuta de Resolução CamLN (SEI nº 1707951), com as ressalvas de forma e conteúdo nela contidas e pelas razões já explicitadas, diante do exame de sua compatibilidade legal, estatutária e regimental”.
	Decisão do Plenário:

Porto Velho, datado eletronicamente.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente *pró tempore* do CONSAD, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 20/06/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1803140** e o código CRC **854D480C**.